PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre gratificação á Auxiliar de Dentista que exercer suas funções junto ao PSF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, no exercício de sua prerrogativa legal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os profissionais ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista que forem designados para desempenhar suas funções junto ao PSF, perceberão a título de gratificação, o valor mensal de 03 (três) UFM.

§1°- Somente perceberão a gratificação de que trata o "caput", os servidores que, cumulativamente:

I- forem ocupantes de cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário;
II- estiverem desempenhando suas funções junto ao PSF;
III- por exigência do PSF, possuírem habilitação em nível técnico de Higiene Bucal.

§ 2°- A gratificação do caput não será incorporada aos vencimentos nem será base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens pessoais.

Art.2°- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 22 de novembro de 2011.

Marcos Eugênio Sanches Martins.
Prefeito Municipal